

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 016/2021. PROCESSO Nº 2021011602.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análises para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade de efluentes do município de Catalão e seus Distritos, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

Considerando a Impugnação apresentada pela Empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**. – CNPJ nº 04.233.557/0001-02 conforme preconiza o Instrumento Convocatório;

Considerando que o Edital e seus anexos não extrapolaram as exigências permitidas pela legislação vigente, não havendo qualquer cláusula que restrinja a participação ou a competitividade do certame;

Considerando que a Administração **NÃO** incluirá qualquer exigência para prejudicar a competitividade do certame e **NÃO** beneficiará qualquer Empresa em específico;

Considerando a previsão editalícia de exigência de apresentação estatuído no subitem 7.1- que os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente e 7.2 que laboratório deverá ter sistema de controle de qualidade analítica implementado conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005, ambos do Edital.

Considerando Parecer Jurídico nº 092/2021 emitido pela Procuradoria Jurídica Autárquica em 17 de agosto de 2021;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*


Considerando Parecer Técnico emitido pelo Senhor Alisson Moreira Leão, Responsável Técnico pela Estação de Tratamento de Água – ETA, desta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em 17 de agosto de 2021.

Considerando que não há que se cogitar a retificação do instrumento convocatório, visto que estas exigências do edital se fazem considerando que a exigência da legislação e a existência de normas técnicas que visam manter a confiabilidade e competência dos laboratórios de ensaios e que estes devem ser certificados por organismos reconhecidos como Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Vigilância Sanitária ou outros organismos signatários do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratório aceitos pelo órgão ambiental competente.

DECISÃO:

DECIDO pelo **RECEBIMENTO** da citada Impugnação, por ter sido apresentada conforme estipulado no Instrumento Convocatório e por seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo a sessão do Pregão conforme já publicada, assim como as exigências e demais informações constantes no Edital e anexos.

Catalão, 17 de agosto de 2021.



Márcio Roner Guimarães.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE